BATALHA

boletim digital

N°81 // julho de 2021 // ISSN 2183-2315

AVISOS/ DESPACHOS/ EDITAIS/ REGULAMENTOS

ÍNDICE

Despachos 3

Editais 6

DESPACHO N.º34/2021/G.A.P.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DINAMIZAÇÃO PISCINA MUNICIPAL DE REGUENGO DO FETAL

Considerando,
1. Que, o Município da Batalha outorgou com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengo do Fetal em 08/06/2000 uma escritura de constituição de direito de superfície a favor do Município, pelo período de vinte e cinco anos, com possibilidade de renovação, sob o terreno propriedade da referida entidade, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Reguengo do Fetal sob o n.º 2117 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 2119, sob o qual foi construída a infraestrutura "Piscina Municipal de Reguengo do Fetal", localizada na Estrada Nacional nº 356, n.º 7, 2440-208 Reguengo do Fetal;
2. Que, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, prevê no artigo 23.º, n.º 2, alínea f) em conjugação com o previsto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), que os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e Desporto, podendo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;
3. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

São fundamentos, por que,
Ao abrigo das disposições legais conjugadas no artigo 23.º, n.º 2, alínea f) e no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

DECIDO:
1) Autorizar a realização de um protocolo de colaboração a outorgar entre o Município da Batalha e o Centro Recreativo e Desportivo da Torre para a gestão e dinamização da Piscina Municipal de Reguengo do Fetal, no âmbito específico da abertura da época balnear 2021, nos termos e condições aí explanados;
2) Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, bem como o predito protocolo, nos termos do nº 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município da Batalha, 30 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º35/2021/G.A.P.

PRORROGA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021 AS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, NO MUNICÍPIO DA BATALHA

Considerando que:
a) A pandemia da doença COVID-19 encontra-se numa fase de crescimento, associada à presença e proliferação de variantes de preocupação.
b) Essa circunstância, determinou que o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021, de 01 de julho, procede-se à alteração das medidas aplicáveis no âmbito da situação de calamidade, bem assim em reunião do Conselho de Ministros de 01 de julho, decidiu prorrogar até 30 de setembro as condições de pagamento do subsídio por doença Covid-19 e de outros incentivos sociais e de apoio às empresas.
c) A atual situação pandémica continua ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, previsivelmente durante um período ainda significativo, mantém-se como crítico a defesa dos pequenos negócios e os apoios às famílias do concelho da Batalha, tornando-se, assim, necessário renovar as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, no Município da Batalha, reforçando ainda a capacidade de testagem à população.
d) O Município da Batalha, por outro lado, reconhece a importância de contribuir para uma estratégia de recuperação social e económica, designadamente ao nível da retoma das atividades comerciais, desportivas e culturais, áreas especialmente afetadas pelo confinamento forçado pelas medidas decorrentes do estado de emergência.
Por este motivo, o presente despacho procede à prorrogação até 30 de setembro do período de vigência das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, aprovadas pelo Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, na sua redação atual, reforçando ainda as medidas de prevenção e de disponibilização gratuita de testes antigénicos e de autotestes ao SARS-COV-2 à população em geral e junto dos setores mais sensíveis da indústria, transportes internacionais, comércio, restauração e hotelaria, inclusive incentivando a testagem nos eventos sociais e familiares com mais de 10 pessoas.

Assim:
Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), alterada pela Lei Orgânica n. º1/2011 de 30 de novembro, da alínea v), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 241.º da Constituição, determino:
1. Alterar os n.os 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, cujos efeitos foram prorrogados, sucessivamente, até 31 de dezembro de 2020, pelo Despacho n.º 66/2020, de 29 de setembro, e até 31 de março de 2021, pelo Despacho n.º 74/2020, de 28 de dezembro, pelo Despacho n.º 12/2021, 31 de março, até 30 de junho, que passam a ter a seguinte redação:
«3) Com efeitos até 30 de setembro de 2021, apenas poderão retomar a feiras e mercados, nomeadamente mercados de levante, pré-existentes à crise da COVID-19, em regime de alternância do número de vendedores, observando os limites fixados para o número de locais de venda e os utilizadores devem adotar as recomendações da DGS de distanciamento social e uso de máscara de proteção;
5) Manter a abertura pública dos serviços municipais com atendimento presencial preferencialmente por marcação, sendo obrigatório uso máscara, desinfeção das mãos e o controlo de temperatura;
6) Prolongar até 30 de setembro de 2021, a isenção do pagamento de mensalidades relativos aos serviços de Atividades Ocupacionais e Centro de Atividades de Tempos Livres dos estabelecimentos de Ensino Públicos, sob gestão direta do Município da Batalha;
7) Prolongar até 30 de setembro, a isenção de taxas e rendas todos os espaços concessionados pelo Município, incluindo lojas, quiosques e estabelecimentos de alojamento (hostel), todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e coworking) da Casa do Conhecimento e da Juventude, bem assim dos valores das taxas de ocupação de espaço público pelo comércio, restaurantes, cafés e pastelarias, inclusive na ampliação do espaçamento das esplanadas;.
8) Reabrir os equipamentos desportivos e infraestruturas nomeadamente os Parques Infantis, Parques de Manutenção Sénior e demais Instalações Desportivas de Gestão Municipal, inclusive dos complexos de piscinas da Batalha, observando a estratégia gradual de levantamento das medidas prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março;
9) Manutenção do estacionamento gratuito até final do mês de setembro de 2021;»
2. Alterar ainda os números 10, 11 e 12 do Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, cujos efeitos foram prorrogados, sucessivamente, até 31 de dezembro de 2020, pelo Despacho n.º 66/2020, de 29 de setembro, e até 31 de março de 2021, pelo Despacho n.º 74/2020, de 28 de dezembro, pelo Despacho n.º 12/2021, 31 de março, até 30 de junho, com a seguinte redação:
«10) Reforçar as medidas de prevenção e de disponibilização gratuita de testes antigénicos e de autotestes ao SARS-COV-2 à população em geral e junto dos setores mais sensíveis da indústria, transportes internacionais, comércio, restauração e hotelaria, inclusive incentivando a testagem nos eventos sociais e familiares com mais de 10 pessoas;
11) Isentar até ao final do mês de setembro de 2021 as taxas aplicáveis ao uso dos equipamentos desportivos municipais, piscina coberta, campos de padel, pavilhões municipais e campos de futebol sintético, como estímulo à retoma da prática desportiva;
12) Isentar até ao final do mês de setembro de 2021 as taxas aplicáveis ao acesso e utilização dos equipamentos e espetáculos municipais associados à cultura, designadamente o acesso ao Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) e às produções culturais promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, potenciando as ofertas culturais.»
3. Determinar a republicação do Despacho n.º 42/2020/GAP, de 12 de junho, e que o presente despacho produz efeitos a partir das 00:00 h do dia 1 de julho de 2021.

Paços do Município da Batalha, 01 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

REPUBLICAÇÃO DO

DESPACHO N.º 42/2020/GAP, DE 12 DE JUNHO

(MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, NO MUNICÍPIO DA BATALHA)

1) Manter ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha;
2) Manter ativo o Plano de Contingência à COVID-19 do Município da Batalha;
3) Com efeitos até 30 de setembro de 2021, apenas poderão retomar a feiras e mercados, nomeadamente mercados de levante, pré-existentes à crise da COVID-19, em regime de alternância do número de vendedores, observando os limites fixados para o número de locais de venda e os utilizadores devem adotar as recomendações da DGS de distanciamento social e uso de máscara de proteção;
4) Continua interdita a atividade itinerante e quaisquer outras feiras, mercados ou eventos similares que não se enquadrem no ponto anterior, inclusive a feira levante de 14 de agosto;
5) Manter a abertura pública dos serviços municipais com atendimento presencial preferencialmente por marcação, sendo obrigatório uso máscara, desinfeção das mãos e o controlo de temperatura;
6) Prolongar até 30 de setembro de 2021, a isenção do pagamento de mensalidades relativos aos serviços de Atividades Ocupacionais e Centro de Atividades de Tempos Livres dos estabelecimentos de Ensino Públicos, sob gestão direta do Município da Batalha;
7) Prolongar até 30 de setembro, a isenção de taxas e rendas todos os espaços concessionados pelo Município, incluindo lojas, quiosques e estabelecimentos de alojamento (hostel), todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e

coworking) da Casa do Conhecimento e da Juventude, bem assim dos valores das taxas de ocupação de espaço público pelo comércio, restaurantes, cafés e pastelarias, inclusive na ampliação do espaçamento das esplanadas;
8) Reabrir os equipamentos desportivos e infraestruturas nomeadamente os Parques Infantis, Parques de Manutenção Sénior e demais Instalações Desportivas de Gestão Municipal, inclusive dos complexos de piscinas da Batalha, observando a estratégia gradual de levantamento das medidas prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março;
9) Manutenção do estacionamento gratuito até final do mês de setembro de 2021;
10) Reforçar as medidas de prevenção e de disponibilização gratuita de testes antigénicos e de autotestes ao SARS-COV-2 à população em geral e junto dos setores mais sensíveis da indústria, transportes internacionais, comércio, restauração e hotelaria, inclusive incentivando a testagem nos eventos sociais e familiares com mais de 10 pessoas;
11) Isentar até ao final do mês de setembro de 2021 as taxas aplicáveis ao uso dos equipamentos desportivos municipais, piscina coberta, campos de padel, pavilhões municipais e campos de futebol sintético, como estímulo à retoma da prática desportiva;
12) Isentar até ao final do mês de setembro de 2021 as taxas aplicáveis ao acesso e utilização dos equipamentos e espetáculos municipais associados à cultura, designadamente o acesso ao Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) e às produções culturais promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, potenciando as ofertas culturais.

Paços do Município da Batalha, 01 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º36/2021/G.A.P.

PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)

Considerando,
1. Que, por deliberação de câmara nº 2020/0313/GAP, de 7 de setembro de 2020, foram celebrados protocolos de colaboração entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, o Centro Recreativo da Golpilheira, o Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, respetivamente, cujo objeto se prende com a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças das escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública de ensino, durante o ano letivo 2020/2021, com os fundamentos de facto e de direito aí explanados;
2. Que, o preço unitário por refeição protocolado é de 3,28€ (com IVA incluído), sendo o número de refeições fornecidas aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pelo Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede e confirmada pelo Município;
3. Que, a atual situação pandémica continua ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, havendo necessidade de manter em funcionamento as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, após o encerramento oficial do ano letivo 2020/2021, no período de 9 de julho a 31 de agosto de 2021;
4. Que, durante o período de funcionamento dos ATL's há necessidade de proceder ao fornecimento de refeições às crianças que frequentam aquele serviço;

Previsão de fornecimento por Entidade

	julho	agosto (1ª quinz.)	agosto 2ª quinz.)	Total refeições	TOTAL €
CRG	4351	2000	1740	8091	26538,48
ISCMB	2800	23000	3420	8520	27945,60
CPA RF	880	0	0	880	2886,40
CSCP SM	1360	850	1020	3230	10594,40
TOTAL				20721	67964,88

DETERMINO:
a) Que o fornecimento das refeições às crianças que frequentam os ATL's no período extraescolar, compreendido entre 9 de julho e 31 de agosto, seja efetuado pelas entidades que já prestam este serviço ao longo do ano letivo que agora finda, designadamente, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, o Centro Recreativo da Golpilheira, o Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, pelo valor unitário anteriormente acordado de 3,28€ (com IVA incluído), tendo em consideração o número estimado de crianças inscritas nas componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha:
b) Que, para o efeito, seja celebrado um novo protocolo de apoio para o fornecimento de refeições servidas no contexto das ATL's que decorrerão nos equipamentos escolares do concelho, no período compreendido entre 9 de julho e 31 de agosto de 2021, nos mesmos termos já outorgados com as entidades acima identificadas, em 14/09/2020, agora com as devidas e necessárias adaptações, nos termos constantes dos documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos;
c) Que os serviços competentes desenvolvam os procedimentos necessários para a assunção da despesa, no valor total estimado de 67.964,88€, com enquadramento orçamental nas seguintes rúbricas:
– Centro Recreativo da Golpilheira, no valor estimado de 26.538,48€, com enquadramento orçamental na rubrica 01/020105 e na rúbrica 2 212 2021/8-4 das Grandes Opções do Plano para 2021;
– Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, no valor estimado de 27.945,60€, com enquadramento orçamental na rubrica 01/020105 e na rúbrica 2 212 2021/8-1 das Grandes Opções do Plano para 2021;
– Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal, no valor estimado de 2.886,40€, com enquadramento orçamental na rubrica 01/020105 e na rúbrica 2 212 2021/8-2 das Grandes Opções do Plano para 2021;
– Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, no valor estimado de 10.594,40€, com enquadramento orçamental na rubrica 01/020105 e na rúbrica 2 212 2021/8-3 das Grandes Opções do Plano para 2021.
d) Que o presente despacho seja remetido a ratificação do executivo municipal, assim como os protocolos a outorgar com as entidades supra identificadas, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município da Batalha, 08 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º37/2021/G.A.P.

VISTORIA À CONDUTA NO PRÉDIO DENOMINADO "ARNEIRO GRANDE", SITO EM SANTO ANTÃO, BATALHA

Considerando,
1. Que, foi rececionada pelo Município da Batalha uma missiva por parte do Exmo. Senhor José Fernando Duarte Bento, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 10, em Santo Antão, Batalha, referente a uma conduta de águas residuais e esgotos que atravessa um terreno privado (denominado "Arneiro Grande"), ligando as ruas Mouzinho de Albuquerque e a Rua da Faniqueira, na localidade de Santo Antão, Batalha;
2. Que, nessa missiva o exponente vem reportar a existência de fugas na conduta acima identificada, impõe-se a realização de uma vistoria ao local, para averiguação do estado da conduta em apreço e posterior estudo das medidas a implementar, do ponto de vista técnico;

São razões porque:
a) Para efeitos de realização da vistoria em apreço, nomeio os seguintes trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha:
Eng. Rui Gouveia, Chefe de Divisão da D.O.M.;
Eng. Rui Lopes, afeto à Divisão de Obras Municipais (D.O.M.);
Eng. Pedro Almeida, afeto à Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (D.A.M.E.).
b) Determino a notificação do proprietário do prédio denominado "Arneiro Grande", José Fernando Duarte Bento, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 10, em Santo Antão, Batalha, para comparecer no prédio anteriormente identificado para efeitos de acompanhamento da referida vistoria, a realizar no dia 22 de julho de 2021, pelas 11h00.

Paços do Município da Batalha, 15 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º38/2021/G.A.P.

VIATURAS ABANDONADAS EM CASAL VIEIRA, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE

Considerando,
Que, recebeu este Município uma comunicação do Comandante do Posto Territorial da Batalha da Guarda Nacional Republicana, a informar que os veículos identificados com a matrícula 37-81-LT, marca HYUNDAI e com a matrícula 85-38-MU, que se encontram registados em nome do Sr. BABU KHAN, portador do Título de Residência n.º 4863S8T23, NIF 260898287, com residência na Rua João Rosa Beatriz, n.º 22B, r/c Esq. 8150-154 São Brás de Alportel, se encontram abusivamente estacionados na Rua da Esperança, na localidade de Casal Vieira, freguesia de São Mamede;
Que, de acordo com o nº 3 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública "aos veículos estacionados abusivamente que, depois de notificados os respetivos proprietários nos termos dos artigos 165.º e 166.º do Código da Estrada, não sejam retirados do local será aplicado o disposto no n.º 4 do artigo 165.º do mencionado diploma, a saber: se não forem reclamados no prazo de 45 dias, consideram-se abandonados, e serão adquiridos por ocupação pela autarquia";
Que, o artigo 3º do Decreto-lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, o qual estabelece o atual Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), define resíduos como "quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer". Ainda de acordo com o artigo 9º do RGGR, a responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, extinguindo-se pela transmissão dos resíduos a operador licenciado de gestão de resíduos ou pela sua transferência, para as entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos;

Que, de acordo com o estabelecido na Decisão 2014/955/UE da Comissão, de 18 de dezembro, que aprova a Lista Europeia de Resíduos, os veículos em fim de vida (VFV) são considerados resíduos perigosos;
Que, o incumprimento do dever de assegurar a gestão de resíduos, a quem caiba essa responsabilidade é uma violação do artigo 9º do Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro e constitui contraordenação ambiental grave prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 67º, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro, sendo a coima, se praticada por pessoa singular, de € 2 000 a € 10 000 em caso de negligência e de €6.000 a €20.000 em caso de dolo;
Que foi possível identificar o proprietário das viaturas abandonadas na via pública acima referida,

São razões porque:
DETERMINO:
Que seja notificado o proprietário, para que, num prazo de 45 dias, proceda à remoção das viaturas da mencionada Rua, data a partir da qual considerar-se-ão abandonadas e adquiridas por ocupação pela autarquia, nos termos legalmente previstos.

Paços do Município da Batalha, 27 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º39/2021/G.A.P.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE SÓNIA RAQUEL AMORIM GAMEIRO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE PSICOLOGIA E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:
– Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora recrutada;
– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:
  – Sónia Raquel Amorim Gameiro, 3.ª posição e nível 19, no valor de 1.411,67€.
– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 240 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se as trabalhadoras possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;
– A perenidade dos referidos contratos depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;
– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução do contrato, as aptidões e competências essenciais que a trabalhadora deve revelar;
Determino que se celebre com **Sónia Raquel Amorim Gameiro**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 1 de agosto de 2021, para exercer as funções de Técnico Superior – área de Psicologia, sendo esta posicionada na 3ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação e sujeita a um período experimental de 240 dias.
Mais determino que:
O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental tenha a seguinte composição:
Presidente: Filipa Alexandra Pires Borges (Chefe de Divisão da DECD)
Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG) e Rui Miguel Borges Cunha (Técnico Superior).
A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):
a) Qualidade do trabalho
b) Quantidade de trabalho
c) Conhecimentos profissionais
d) Adaptação profissional
e) Aperfeiçoamento profissional
f) Iniciativa
g) Criatividade
h) Responsabilidade
i) Relações humanas no trabalho
j) Espírito de equipa
A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 28 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º40/2021/G.A.P.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE ISABEL MARCELINO FERREIRA, DANIELA VINAGRE SANTOS, SILVIA REIS RIBEIRO, CRISTIANA PATRÍCIA GROSSO FERREIRA, MARÍLIA RAIMUNDO CUSTÓDIO PEDRO, ANA MARGARIDA GASPAR ANTUNES, ESTELA DO CARMO BORGES, JOANA MARGARIDA ORTIGOSO FRANCISCO, ANA RITA MONTEIRO RODRIGUES, DINA LOPES CARVALHO, MÁRCIA DO CARMO BORGES, SANDRA MARIA LOURENÇO SOUSA, SUSANA CRISTINA COSTA FERREIRA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTES TÉCNICOS – ASSISTENTES DE AÇÃO EDUCATIVA E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:
– Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório das trabalhadoras recrutadas;
– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e as candidatas, as seguintes remunerações correspondentes à categoria de Assistente Técnico da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:
  – Isabel Marcelino Ferreira, 4.ª posição, nível 9, no valor de 895,25€;
  – Daniela Vinagre Santos; Silvia Reis Ribeiro; Cristiana Patrícia Grosso Ferreira; Marília Raimundo Custódio Pedro; Ana Margarida Gaspar Antunes; Estela do Carmo Borges; Joana Margarida Ortigoso Francisco; Ana Rita Monteiro Rodrigues; Dina Lopes Carvalho; Márcia do Carmo Borges; Sandra Maria Lourenço Sousa, 3.ª posição, nível 8, no valor de 840,11€;
  – Susana Cristina Costa Ferreira, 1.ª posição, nível 5, no valor de 703,13€.
– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 180 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se as trabalhadoras possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;
– A perenidade dos referidos contratos depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;
– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;
Determino que se celebre com Isabel Marcelino Ferreira, Daniela Vinagre Santos; Silvia Reis Ribeiro; Cristiana Patrícia Grosso Ferreira; Marília Raimundo Custódio Pedro; Ana Margarida Gaspar Antunes; Estela do Carmo Borges; Joana Margarida Ortigoso Francisco; Ana Rita Monteiro Rodrigues; Dina Lopes Carvalho; Márcia do Carmo Borges; Sandra Maria Lourenço Sousa, , contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 1 de agosto de 2021, e Susana Cristina Costa Ferreira a 1 de setembro de 2021, para exercerem as funções de Assistente Técnico, na área de Ação Educativa, sendo estas posicionadas na 4ª , 3ª e 1ª posições remuneratórias, respetivamente, como o acima exposto e sujeitas a um período experimental de 180 dias.
Mais determino que:
O júri que acompanhará as trabalhadoras durante o período experimental tenha a seguinte composição:
Presidente: Filipa Alexandra Pires Borges (Chefe de Divisão da DECD)
Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG) e Rui Miguel Borges Cunha (Técnico Superior).
A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):
a) Qualidade do trabalho
b) Quantidade de trabalho
c) Conhecimentos profissionais
d) Adaptação profissional
e) Aperfeiçoamento profissional
f) Iniciativa
g) Criatividade
h) Responsabilidade
i) Relações humanas no trabalho
j) Espírito de equipa
A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 28 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º41/2021/G.A.P.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE MARIA TERESA SEBASTIÃO GARCIA, LINA MARIA CARVALHO CARREIRA, MARIA CÉLIA SILVA PEREIRA SOUSA, SABRINA ISABEL DE CARVALHO, MARIA MANUELA FRANCO SILVA, CLAUDIA ALEXANDRA HENRIQUES PINHAL, ANA RITA CHUMBINHO DIAS MOURA, CATARINA FILOMENA ALMEIDA FERREIRA, ANA SOFIA BRITO RINO, ANDREIA VIEIRA OLIVEIRA, ÂNGELA MARIA CAIXEIRO GRAÇA, ÂNGELA CLAUDIA BRANCO COELHO, ERMELINDA SANTOS FERNANDES SILVA, GEORGINA MARIA PEREIRA MONTEIRO, HELENA MARIA CARREIRA SILVA OLIVEIRA, MARIA ALICE PINHEIRO VIEIRA, MARIA DO CÉU SANTOS PAIVA SILVA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, MARIA GRACINDA RITO, MARIA DO ROSÁRIO SOUSA BASTOS, MARIA JUDITE COSTA AZEVEDO, MARGARIDA MARIA ASCENSO, MARTA CARREIRA MATEUS, PAULA ALEXANDRA FERREIRA CARDOSO, SÓNIA DOS SANTOS, SÓNIA MARIA LINO SOARES, SÓNIA PAULA ASCENSÃO COSTA. NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS – AUXILIARES DE EDUCAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:
– Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em

anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório das trabalhadoras recrutadas;
– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e as candidatas, as seguintes remunerações correspondentes à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:
– Maria Teresa Sebastião Garcia e Lina Maria Carvalho Carreira, 6.ª posição, nível 6, no valor de 750,26€;
– Maria Célia Silva Pereira Sousa, Sabrina Isabel de Carvalho, Maria Manuela Franco Silva, Claudia Alexandra Henriques Pinhal, Ana Rita Chumbinho Dias Moura, Catarina Filomena Almeida Ferreira, Ana Sofia Brito Rino, Andreia Vieira Oliveira, Ângela Maria Caixeiro Graça, Ângela Claudia Branco Coelho, Ermelinda Santos Fernandes Silva, Georgina Maria Pereira Monteiro, Helena Maria Carreira Silva Oliveira, Maria Alice Pinheiro Vieira, Maria do Céu Santos Paiva Silva, Maria de Fátima Rodrigues, Maria Gracinda Rito, Maria do Rosário Sousa Bastos, Maria Judite Costa Azevedo, Margarida Maria Ascenso, Marta Carreira Mateus, Paula Alexandra Ferreira Cardoso, Sónia dos Santos, Sónia Maria Lino Soares, Sónia Paula Ascensão Costa, 5.ª posição, nível 5, no valor de 703,13€.
– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se as trabalhadoras possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;
– A perenidade dos referidos contratos depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;
– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;
Determino que se celebre com Maria Teresa Sebastião Garcia, Lina Maria Carvalho Carreira, Maria Célia Silva Pereira Sousa, Sabrina Isabel de Carvalho, Maria Manuela Franco Silva, Claudia Alexandra Henriques Pinhal, Ana Rita Chumbinho Dias Moura, Catarina Filomena Almeida Ferreira, Ana Sofia Brito Rino, Andreia Vieira Oliveira, Ângela Maria Caixeiro Graça, Ângela Claudia Branco Coelho, Ermelinda Santos Fernandes Silva, Georgina Maria Pereira Monteiro, Helena Maria Carreira Silva Oliveira, Maria Alice Pinheiro Vieira, Maria do Céu Santos Paiva Silva, Maria de Fátima Rodrigues, Maria Gracinda Rito, Maria do Rosário Sousa Bastos, Maria Judite Costa Azevedo, Margarida Maria Ascenso, Marta Carreira Mateus, Paula Alexandra Ferreira Cardoso, Sónia dos Santos, Sónia Maria Lino Soares, Sónia Paula Ascensão Costa, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 1 de agosto de 2021, para exercerem as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo estas posicionadas na 6ª e 5ª posição remuneratória, respetivamente, como o acima exposto e sujeitas a um período experimental de 90 dias.
Mais determino que:
O júri que acompanhará as trabalhadoras durante o período experimental tenha a seguinte composição:
Presidente: Filipa Alexandra Pires Borges (Chefe de Divisão da DECD)
Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG) e Rui Miguel Borges Cunha (Técnico Superior).
A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):
a) Qualidade do trabalho
b) Quantidade de trabalho
c) Conhecimentos profissionais
d) Adaptação profissional
e) Aperfeiçoamento profissional
f) Iniciativa
g) Criatividade
h) Responsabilidade
i) Relações humanas no trabalho
j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 28 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º42/2021/G.A.P.

Considerando que,
Decorreram os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território (DOT), publicado no Diário da República, II Série, nº 231, de 26 de novembro de 2020 e Bolsa de Emprego Publico – OE202011/0799;
Na avaliação curricular a candidata, demonstrou reunir todos os requisitos pretendidos;
Em relação à entrevista pública, revelou possuir desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e abordagem profunda das questões que lhe foram colocadas;
Acresce que quando confrontada com questões relacionadas com motivação, a candidata demonstrou possuir aptidão para dirigir e coordenar toda a atividade e serviços da unidade orgânica de Ordenamento do Território;
Revelou ainda boa capacidade de relacionamento, facilidade de expressão e fluências verbais, através de intervenções oportunas, pelo que demonstra o perfil e a experiência adequados ao desenvolvimento do cargo a prover, na qualidade de Chefe de Divisão;
O Júri deliberou propor a nomeação da candidata Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias, por reunir todas as condições para o exercício do respetivo cargo.
Nomeio, nos termos do Artigo nº 21 da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para o lugar de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, com efeitos a 1 de agosto de 2021, a candidata Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias

Paços do Município da Batalha, 29 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 21/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 28 de junho de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 02 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 22/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 12 de julho de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 20 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 23/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 26 de julho de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 29 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

BATALHA

MUNICÍPIO